



EDITAL COPEPS Nº 03/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o processo seletivo de estudantes para o curso de Música - Licenciatura da Universidade Federal de Ouro Preto, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2017.

O Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;
- a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012;
- a Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012;
- a Portaria Normativa MEC Nº 19, de 06 de novembro de 2014;
- a Resolução CEPE Nº 6.655, de 06 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política de Ação Afirmativa na UFOP, de acordo com a Lei Nº 12.711/2012, a partir do 2º semestre letivo de 2016;
- a Resolução CEPE Nº 6.996, de 06 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o processo seletivo de estudantes para cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2017;
- a Resolução CEPE Nº 7.010, de 21 de dezembro de 2016, que aprova as readequações do Calendário Acadêmico para os cursos presenciais de graduação, referente ao segundo período letivo de 2016;

Torna públicas as normas do processo seletivo de estudantes para o curso de Música - Licenciatura, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2017.

1. DO OBJETIVO

Este processo seletivo tem como objetivo selecionar estudantes para o curso presencial de graduação em Música - Licenciatura da Universidade Federal de Ouro Preto, de acordo com o número de vagas fixado no item 2, para ingresso no 1º semestre letivo de 2017.

2. DO CURSO

- 2.1 O presente edital selecionará estudantes para a ocupação de **25 vagas** no curso de Música – Licenciatura, que é oferecido em turno integral, no *Campus* Morro do Cruzeiro, situado à Rua Paulo Magalhães Gomes, S/N, Bairro Bauxita, Ouro Preto - MG.
- 2.2 De acordo com o calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação da UFOP, poderão ocorrer aulas aos sábados.
- 2.3 O curso de Música – Licenciatura não é disponibilizado no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) devido à necessidade de realização de provas de aptidão específica.

3. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA ESTUDANTES EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

- 3.1 Ficam assegurados 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas disponibilizadas, por curso e turno, para ingresso nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, aos estudantes classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determina a Lei Nº 12.711/2012, observadas as seguintes condições:
 - I – 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1 serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1, 5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo; e
 - II – proporção de vagas igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Estado de Minas Gerais, segundo apuração do mais recente Censo Demográfico divulgado pelo Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada, conforme a distribuição de que trata este item, aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

- 3.1.1 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do *caput* do Art. 19 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.1.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1 os estudantes que:
- I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; **ou**
 - II – tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (Encceja) ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.1.3 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1 deste edital os estudantes que tenham cursado, integralmente ou em parte, o ensino médio em escola(s) da rede privada de ensino, ainda que subsidiados por bolsa estudantil.
- 3.1.4 A comprovação de que o estudante cursou integralmente o ensino médio em escola pública dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula institucional:
- a) do histórico escolar ou de documento original da instituição, declarando que o estudante cursou, integralmente, o ensino médio em instituição pública, **ou**
 - b) da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou da certificação de competências de jovens e adultos (Encceja) ou da certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizada pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.1.5 Somente poderão participar das reservas de vagas asseguradas pelo inciso I do item 3.1 os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo.
- 3.1.5.1 A comprovação da condição de beneficiário da Política de Ação Afirmativa da UFOP, modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, é realizada, no ato da matrícula, mediante a apresentação da [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#).
- 3.1.5.2. Na impossibilidade de apresentação da [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#), a renda familiar bruta mensal *per capita* poderá ser apurada em procedimento de avaliação socioeconômica, realizado na Universidade Federal de Ouro Preto, com base em documentos previstos por edital específico, e fornecidos, pelo estudante, no ato da matrícula. O edital referente aos prazos e aos procedimentos de avaliação socioeconômica é disponibilizado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > *Música 2017*).
- 3.1.5.2.1 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* prevista no item 3.1.5.2 será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:
- I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo em questão;
 - II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.1.5.2.1;
 - III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.1.5.2.1 pelo número de pessoas da família do estudante.
- § 1º No cálculo referido no inciso I do item 3.1.5.2.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- § 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:
- I – os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;

- b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.1.5.3 A avaliação socioeconômica, para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, tomará por base as informações prestadas, pelo estudante, na inscrição no presente processo seletivo, e nos documentos fornecidos, no ato da matrícula.
- 3.1.5.4 Para o processo seletivo em questão, os comprovantes de rendimentos dos últimos três meses se referem aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2016**.
- 3.1.5.4.1 Considerando o período de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* (de outubro a dezembro de 2016), o valor do salário mínimo a ser considerado na avaliação socioeconômica será referente ao valor vigente no ano de 2016, ou seja, R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
- 3.1.6 Os estudantes participantes das reservas de vagas relativas à proporção de pretos, pardos e indígenas poderão participar da Política de Ação Afirmativa da UFOP (PAA/UFOP) mediante autodeclaração, na inscrição neste processo seletivo, e no ato da matrícula.
- 3.2 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, conforme indicado pela Tabela 1.
- 3.3. Considerando a Política de Ação Afirmativa descrita, ficam definidos os seguintes grupos da Tabela 1:
- **PAA1** - estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);
 - **PAA2** - estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);
 - **PAA3** - estudantes que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);
 - **PAA4** - estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- 3.3.1 Os estudantes não participantes da Política de Ação Afirmativa da UFOP concorrem às vagas restantes de ampla concorrência (**AC**).
- 3.3.2 A partir das Listas de Espera da UFOP, os estudantes inscritos para as reservas de vagas da Política de Ação Afirmativa (acima descritas), concorrem, concomitantemente, na lista de classificação da respectiva reserva de vaga, e na lista de classificação geral, que reúne todas as modalidades de concorrência (PAA1, PAA2, PAA3, PAA4 e AC).

3.4 A Tabela 1 apresenta as reservas de vagas no curso de Música – Licenciatura, de acordo com a Política de Ação Afirmativa da UFOP.

Tabela 1 – Reservas de vagas da Política de Ação Afirmativa da UFOP

CURSO	VAGAS	RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA				
		PAA1	PAA2	PAA3	PAA4	Nº DE VAGAS RESERVADAS
MÚSICA - LICENCIATURA	25	4	4	2	3	13

3.5 Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa da UFOP, conforme item 3.3, sob pena de, caso convocado e não atenda às exigências para a matrícula, perder o direito à vaga.

4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para este processo seletivo serão realizadas, exclusivamente, pela *internet*, no período de **21/02/2017 a 13/03/2017**, por meio de *link* disponibilizado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Música 2017).

4.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$50,00 (cinquenta reais).

4.1.1 Nos termos da Lei Nº 12.799, de 10 de abril de 2013, caberão as seguintes isenções de pagamento da taxa de inscrição:

4.1.1.1 Isenção total do pagamento da taxa de inscrição: destinada ao estudante que comprovar, cumulativamente: (i) renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo; e (ii) ter cursado o ensino médio em escola(s) da rede pública ou ter cursado o ensino médio em escola(s) da rede privada como bolsista integral.

4.1.1.2 Isenção parcial (50%) do pagamento da taxa de inscrição: destinada ao estudante que comprovar ter cursado o ensino médio em escola(s) da rede pública ou ter cursado o ensino médio em escola(s) da rede privada como bolsista integral.

4.1.2 Os estudantes interessados em solicitar a isenção total ou parcial da taxa de inscrição deverão preencher formulário eletrônico específico, disponibilizado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Música 2017), no período de **08/02/2017 a 13/02/2017**.

4.1.2.1 Para solicitar a isenção total da taxa de inscrição, o estudante deverá anexar ao formulário:

- Histórico escolar do ensino médio (escola pública) ou histórico escolar do ensino médio e atestado, comprovando a utilização de bolsa integral (escola da rede privada de ensino); e
- Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). A Folha Resumo deverá estar devidamente assinada e carimbada pelo órgão cadastrante, com data de emissão inferior a 2 anos, contados da publicação deste edital.

4.1.2.2 Para solicitar a isenção parcial da taxa de inscrição, o estudante deverá anexar ao formulário:

- Histórico escolar do ensino médio (escola pública) ou histórico escolar do ensino médio e atestado, comprovando a utilização de bolsa integral (escola da rede privada de ensino).

4.1.3 Os pareceres relativos às solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição serão divulgados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Música 2017), no dia **16/02/2017**. As isenções aprovadas serão processadas, automaticamente, quando os estudantes beneficiados realizarem suas inscrições para o processo seletivo, no período de **21/02/2017 a 13/03/2017**.

4.2 No ato da inscrição para este processo seletivo, o estudante deverá informar o número de sua identificação no Comprovante de Inscrição do Exame Nacional de Ensino Médio aplicado no ano



de 2016 (ENEM/2016). Ao identificar sua inscrição no ENEM/2016, o estudante atestará estar ciente e concordar que o INEP envie as notas por ele obtidas nas provas de conhecimentos gerais e de redação para a Universidade Federal de Ouro Preto, bem como autorizará o acesso da UFOP às demais informações constantes da sua ficha de inscrição.

- 4.3 No ato da inscrição, o estudante deverá indicar se é egresso de escola pública ou não.
- 4.4 O estudante egresso de escola pública, no ato da inscrição, caso queira participar das reservas de vagas da Política de Ação Afirmativa da UFOP, deverá formalizar sua opção, em lugar apropriado no formulário de inscrição.
- 4.5 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, o estudante deverá realizar as seguintes etapas.
 - 4.5.1 Acessar a página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > *Música 2017*) e clicar no item de **Inscrição Processo Seletivo Música**;
 - 4.5.2 Ler atentamente o presente edital e dar ciência de estar de acordo com as suas condições;
 - 4.5.3 Preencher corretamente o Formulário de Inscrição;
 - 4.5.4 Imprimir e pagar o boleto referente à taxa de inscrição:
 - a) O próprio sistema de inscrição emitirá o boleto de cobrança bancária, com vencimento em **14/03/2017**.
 - b) Para o estudante beneficiado com a isenção parcial da taxa de inscrição, o boleto de cobrança bancária será emitido, pelo sistema, com a redução obtida.
 - c) O agendamento bancário de pagamento não é suficiente para fins de comprovação da quitação da inscrição.
 - d) A inscrição será validada após o efetivo pagamento do boleto bancário. As informações serão registradas, automaticamente, pelo sistema de inscrição. Porém, o estudante deverá guardar o seu comprovante de pagamento, caso haja necessidade de comprovação posterior à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/PROGRAD).
 - e) Todas as inscrições sem comprovação de pagamento da taxa de inscrição serão anuladas. O agendamento de pagamento não efetivado invalidará a inscrição.
 - f) Cada estudante só poderá efetivar uma inscrição. Todas as alterações necessárias no formulário de inscrição deverão ser realizadas antes da emissão e da quitação do boleto. O sistema registrará como inscrição válida a última alteração gravada.
- 4.6 Poderão ser utilizados como documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Ministério do Trabalho, Forças Armadas e Polícias Militares, carteiras expedidas por Ordens e Conselhos Profissionais e Carteira de Motorista, com foto. Para estudantes estrangeiros, deverá ser utilizado o passaporte com visto temporário ou de permanência, emitido pela Polícia Federal.
- 4.7 Não serão aceitos, para inscrição neste processo seletivo e para acesso aos locais de provas, documentos de identidade ilegíveis, incompletos, danificados ou com prazo de validade vencido, e que não apresentarem foto e assinatura do estudante.
- 4.8 As solicitações de atendimento especial para a realização das provas de aptidão específica deverão ser devidamente comunicadas à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), nos prazos indicados nos itens 4.10, 4.11 e 4.12. As solicitações serão atendidas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, em análise pela CPS/PROGRAD.
- 4.9 O candidato com necessidade de atendimento especial que não cumprir o prazo e a forma prevista para a sua comunicação à CPS/PROGRAD não será atendido.
- 4.10 O estudante com deficiência (visual, auditiva ou motora) que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, obrigatoriamente, preencher os dados solicitados no ato da inscrição, marcar o campo correspondente à deficiência e informar as condições especiais necessárias. Deverá, também, enviar à Universidade Federal de Ouro Preto - Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/PROGRAD), Centro de Convergência, *Campus* Universitário Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, S/N, Bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP 35400-000, por correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), até **13/03/2017 (data de**



postagem), o formulário correspondente à deficiência, disponível no sistema de inscrição, devidamente preenchido. O estudante nessa condição poderá solicitar a ampliação do tempo de realização das provas em até uma hora, até essa mesma data. Ao formulário citado, deverá ser anexada cópia do comprovante de pagamento da inscrição, caso não tenha sido concedida a isenção total da taxa, e laudo médico, contendo os seguintes dados:

- a) Nome completo do estudante, número do seu documento de identidade, número do CPF e endereço;
- b) Código da Identificação da Doença (CID);
- c) Data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

4.10.1 Considera-se pessoa deficiente aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto Nº 3.298/99.

4.10.2 Os casos de distúrbios de acuidade visual passíveis de correção não são considerados como deficiência, não cabendo a solicitação de condições especiais para a realização das provas.

4.10.3 Uma junta médica oficial da Universidade fará a análise dos documentos exigidos no item 4.10 e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do estudante no Centro Médico da UFOP, em data estabelecida pela própria junta, para perícia. A locomoção para a realização da perícia ficará por conta do estudante.

4.11 O estudante que utilizar prótese metálica, prótese auditiva, marca-passos ou, ainda, o estudante que, por motivo grave de saúde, diabetes ou outra, necessitar de condições especiais para fazer as provas deverá preencher todos os dados da inscrição e indicar as condições necessárias para a realização das provas. Deverá, também, enviar à Universidade Federal de Ouro Preto - Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/PROGRAD), Centro de Convergência, *Campus* Universitário Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, S/N, Bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP 35400-000, por correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), até **13/03/2017 (data de postagem)**, o formulário correspondente às condições especiais necessárias, disponível no sistema de inscrição, devidamente preenchido. O estudante nessa condição poderá solicitar a ampliação do tempo de realização das provas em até uma hora, até essa mesma data. Ao formulário citado deverá ser anexada cópia do comprovante de pagamento da inscrição, caso não tenha sido concedida a isenção total da taxa, e laudo médico, contendo os seguintes dados:

- a) Nome completo do estudante, número do seu documento de identidade, número do CPF e endereço;
- b) Código da Identificação da Doença (CID) ou descrição da necessidade especial;
- c) Data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

4.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança à Universidade Federal de Ouro Preto - Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/PROGRAD), Centro de Convergência, *Campus* Universitário Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, S/N, Bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, CEP 35400-000, por correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), até o dia **13/03/2017 (data de postagem)**. Deverá, também, levar, nos dias de prova, um acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança. O acompanhante ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, uma vez que a UFOP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Até a mesma data citada, a candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar a ampliação do tempo de realização das provas em até uma hora.

4.13 As informações contidas no Formulário de Inscrição serão de responsabilidade do estudante, estando facultado a ele efetuar qualquer alteração antes de imprimir o boleto, e dentro do prazo das inscrições. Após essa data, não caberão, em hipótese alguma, quaisquer alterações.

4.14 O estudante deverá consultar e imprimir a confirmação de sua inscrição, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > *Música 2017*), a partir do dia **21/03/2017**.

4.15 O Comprovante Definitivo de Inscrição, contendo as informações pertinentes ao estudante, inclusive o local e o horário de realização das provas de aptidão específica, será disponibilizado



pela Coordenadoria de Processos Seletivos, a partir do dia **31/03/2017**, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > *Música 2017*).

- 4.16 A inscrição do estudante implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas neste edital.
- 4.17 A UFOP não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos relacionados a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.

5. DAS PROVAS

5.1 A seleção de estudantes para o curso de Música - Licenciatura será realizada em duas etapas:

- a) **Primeira Etapa:** Resultados obtidos nas provas de conhecimentos gerais e de redação do Exame Nacional do Ensino Médio de 2016 (ENEM/2016);
- b) **Segunda Etapa:** Provas de aptidão específica.

5.2 As provas de aptidão específica serão realizadas conforme indicado a seguir:

- **PROVA 1** – Prova composta de 25 questões, abordando conhecimentos básicos de Música, de acordo com a bibliografia indicada no item 5.2.1.
- **PROVA 2** – Prova oral de percepção musical, com duração máxima de 20 minutos.
- **PROVA 3** – Expressão vocal ou instrumental (individual), com duração máxima de 20 minutos, que constará da execução de uma peça de livre escolha, com a utilização dos seguintes instrumentos: piano, violão, flauta-doce, saxofone, clarineta, trompete, trombone, saxhorn, eufônio (bombardino), tuba, percussão ou canto. Com exceção do piano, o instrumento escolhido para a prova deverá ser trazido pelo estudante.

5.2.1. Bibliografia*

SANTOS, Fátima Carneiro. Cage: uma escuta que compõe. Música Hodie, v. 1, dezembro/2001. Disponível em:

http://www.musicahodie.mus.br/1_1/musica_hodie_1_artigo_1.pdf.

MED, Bohumil. Teoria da Música. Editora Musimed (qualquer edição).

SANTOS, R. M. S. *Música na Escola: pra quê? Considerações a propósito da lei 11.769/08*. IIIº Encontro de Educação Musical. Campinas: UNICAMP, ago. 2010. Mesa: “Música na Escola: pra quê?”. Pág. 5. Disponível em: http://www.ciacasa.com.br/imagens/banco/laudo_G_COD-4338340180_arquivo_Anais_III_EEM.pdf. Acesso em: 26/01/2017.

* Não será feita restrição à edição dessas obras e não poderão ser utilizados textos adaptados.

5.3 Na primeira etapa, as provas do ENEM/2016 terão a ponderação na pontuação, conforme indicado pela Tabela 2.

Tabela 2 – Ponderação na pontuação da primeira etapa, por área do conhecimento.

PESO				
Matemática e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências Humanas e suas tecnologias	Redação
1	2	1	2	2

5.4 Cada prova de aptidão específica valerá 100 (cem) pontos.

5.5 O estudante poderá substituir as notas das provas de aptidão específica deste processo seletivo por nota(s) de prova(s) de aptidão específica realizada(s) em outra instituição pública de ensino



superior brasileira, para o mesmo curso, em até dois anos, contados da data da publicação do presente edital, e desde que tenha obtido o aproveitamento mínimo de 50% dos pontos.

- 5.6 Para o disposto no item 5.5, o estudante deverá apresentar, pessoalmente, ou enviar à Universidade Federal de Ouro Preto - Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/PROGRAD), Centro de Convergência, *Campus* Universitário Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, S/N, Bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, CEP 35400-000, por correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), até **17/03/2017 (data de postagem)**, o certificado do aproveitamento obtido em prova(s) de aptidão específica, emitido em papel timbrado da instituição responsável, constando a data de realização da(s) mesma(s). O certificado deverá ser apresentado em cópia autenticada ou em cópia com certificação eletrônica.
- 5.7 Para consideração do disposto no item 5.5, o percentual obtido pelo estudante será aplicado à nota da prova de aptidão específica (N_{ap}), conforme previsto no item 9.5 deste edital, com máximo possível de 300 (trezentos) pontos.

6. DO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

PRIMEIRA ETAPA: Resultados obtidos nas provas de conhecimentos gerais e de redação do Exame Nacional do Ensino Médio de 2016 (ENEM/2016).

SEGUNDA ETAPA:

As provas de aptidão específica serão aplicadas no *Campus* Universitário Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, S/N, Bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, no prédio do Departamento de Música (DEMUS), nas seguintes datas e horários:

- **Prova 1: Dia 07/04/2017, das 14 às 17 horas.**
- **Provas 2 e 3: Dia 08/04/2017 e dia 09/04/2017, das 9 às 21 horas.**

Os horários das provas 2 e 3 estarão condicionados ao número de estudantes inscritos e serão divulgados após a realização da prova 1.

7. DO ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS DA SEGUNDA ETAPA – APTIDÃO ESPECÍFICA

- 7.1 O estudante deverá comparecer ao prédio de realização das provas de aptidão específica com uma hora de antecedência, sendo obrigatória a apresentação do Comprovante Definitivo de Inscrição e do documento de identidade (original) nele registrado.
- 7.2 Na impossibilidade de apresentação do documento de identidade especificado no Comprovante Definitivo de Inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o estudante poderá:
- a) Apresentar um dos documentos indicados no item 4.6 deste edital; ou
 - b) Dirigir-se à Coordenação de aplicação das provas e apresentar o Boletim de Ocorrência Policial, com antecedência mínima de uma hora do início da prova, para as providências necessárias; ou
 - c) Assinar Termo de Compromisso para a apresentação da documentação ou de Boletim de Ocorrência original, em até 48 horas, à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/PROGRAD), dando ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do processo seletivo.
- 7.3 Poderá ser realizada a identificação civil do estudante mediante a coleta da sua assinatura e das suas impressões digitais. O estudante que se negar a ser identificado terá as provas do dia anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 7.4 O estudante que se apresentar ao local de aplicação das provas em horário posterior ao previsto no item 6 será eliminado do processo seletivo.



8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA SEGUNDA ETAPA – APTIDÃO ESPECÍFICA

- 8.1 Durante a aplicação da prova 1, será permitido ao estudante deixar sobre a carteira apenas lápis ou lapiseira, caneta esferográfica (azul ou preta), borracha (sem capa) e uma garrafa ou copo (transparente e sem rótulo) de água, além do Comprovante Definitivo de Inscrição e do documento de identidade. Demais objetos deverão ser entregues à coordenação da sala.
- 8.2 Não serão permitidos: fumar, lanchar ou manusear embalagens nas salas, durante as provas.
- 8.3 Durante a aplicação da prova 1, será proibido o uso do telefone celular dentro do prédio, principalmente dentro das salas. Os aparelhos deverão ser desligados e entregues à coordenação da sala antes do início das provas. O estudante que for surpreendido com aparelhos celulares ou eletrônicos, mesmo que desligados, será eliminado do processo seletivo.
- 8.4 Durante a aplicação da prova 1, será expressamente proibido o uso de óculos escuros, chapéu, boné ou similar; relógio, bracelete, pulseira, colar, brinco ou outros acessórios; calculadora, controle remoto, alarme de carro, *pager*, *beep* ou qualquer outro equipamento eletrônico, sendo também proibida qualquer comunicação entre os estudantes. Além disso, não será permitido o uso de corretivos. Cabelos longos deverão estar presos. *Piercings* estarão sujeitos à vistoria e à retirada.
- 8.5 Será expressamente proibida a entrada, bem como a permanência em local de aplicação das provas, por estudante que esteja portando arma.
- 8.6 A equipe responsável pela aplicação das provas poderá, eventualmente, proceder à vistoria individual com detectores de metais. Com exceção do portador de marca-passo, o estudante que se negar a se submeter a essa verificação será eliminado do processo seletivo.
- 8.7 No dia de aplicação da prova 1, o estudante poderá deixar a sala somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos de seu início, sem portar os cadernos de provas. Esse tempo de sigilo poderá ser prorrogado a critério da Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/PROGRAD).
- 8.8 Os três últimos estudantes deverão permanecer na sala para a entrega simultânea da prova 1.
- 8.9 A UFOP reserva-se o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste edital, a critério da Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/PROGRAD), bem como de cancelar o processo seletivo, por motivos fortuitos, de força maior, a critério da Universidade, com a devida divulgação na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > *Música 2017*).
- 8.10 Não haverá horário especial para a aplicação das provas previstas na segunda etapa em razão de confissão religiosa.

9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 Para a classificação final dos estudantes no processo seletivo, serão respeitadas as reservas de vagas da Política de Ação Afirmativa da UFOP e as notas obtidas na primeira etapa e nas provas de aptidão específica.
- 9.2 Será eliminado do processo seletivo o estudante que:
 - a) Não comparecer em um dos dias de realização das provas (ENEM/2016 e provas de aptidão específica da UFOP);
 - b) Obtiver nota zero em qualquer prova da primeira etapa (ENEM/2016) ou obtiver nota inferior a 30% (trinta por cento) em alguma das provas de aptidão específica ou obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total das provas de aptidão específica;
 - c) Identificar-se, na prova, em locais não reservados à sua assinatura;
 - d) Cometer fraude, indisciplina ou desrespeito a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
 - e) Abandonar o local de prova sem autorização e acompanhamento do fiscal;
 - f) For surpreendido, durante a realização das provas, portando celular, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica,



anotações ou impressos ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente edital;

- g) Realizar o processo seletivo e/ou a matrícula institucional usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos;
- h) Não puder comprovar a conclusão do ensino médio, até a data de sua matrícula, na UFOP;
- i) Deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.

9.3 Não serão corrigidas as provas resolvidas a lápis ou em rascunho.

9.4 Na hipótese de ser anulada alguma questão das provas de aptidão específica, por erro de elaboração ou de impressão, o seu valor em pontos será computado a favor dos estudantes que fizeram a questão correspondente.

9.5 Para obter a pontuação final do estudante, deverão ser efetuados os seguintes cálculos:

$$P_{ufop} = \frac{7M_{cand} + 3Y}{10}$$

Sendo:

$$Y = \frac{(E_{max} - E_{min})}{300} N_{ap} + E_{min}$$

Em que:

E_{min} = Média das notas mínimas obtidas no ENEM, considerando-se os pesos por área (vide item 5.3);

E_{max} = Média das notas máximas obtidas no ENEM, considerando-se os pesos por área (vide item 5.3);

M_{cand} = Média das notas obtidas no ENEM pelo estudante, considerando-se os pesos por área (vide item 5.3);

N_{ap} = Nota da prova de aptidão específica do estudante (soma das notas das provas 1, 2 e 3);

P_{ufop} = Pontuação final.

9.6 Os estudantes serão classificados, por curso, em ordem decrescente da pontuação final.

9.7 Ocorrendo estudantes com a mesma pontuação final, o desempate será feito, respeitando a Política de Ação Afirmativa, pela maior nota obtida de acordo com a seguinte sequência de Provas: aptidão específica (UFOP); Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e prova de Redação (ENEM/2016).

9.8 Observado o disposto no item anterior, no caso de notas idênticas, todos os estudantes que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei Nº 13.184, de 04 de novembro de 2015).

10. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

10.1 Dúvidas relativas às questões das provas de aptidão específica deverão ser apresentadas por escrito à Coordenadoria de Processos Seletivos, com a devida argumentação, em até 48 horas após a realização das provas, devendo ser utilizado o *e-mail*: cps@prograd.ufop.br. A solicitação de esclarecimento deverá ser identificada pelo nome completo do interessado, número de sua inscrição no processo seletivo e número de telefone. A CPS/PROGRAD responderá a solicitação em até 48 horas, após o seu recebimento.

10.2 O resultado do processo seletivo estará disponível nos locais indicados no item 11, a partir de **20/04/2017**.

10.3 Não será dada informação sobre notas por telefone ou por *e-mail*.

10.4 Os estudantes serão convocados para matrícula respeitando-se a Política de Ação Afirmativa da UFOP, a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis no curso.

- 10.4.1 Os estudantes classificados, egressos de escolas públicas, serão convocados, no mínimo, até que seja contemplado o número de vagas asseguradas no curso, conforme descrito no item 3.
- 10.4.2 Caso o estudante egresso de escola pública não realize ou cancele sua matrícula, será convocado outro estudante classificado também egresso de escola pública, até que não haja mais estudantes que satisfaçam à condição do item 3 deste edital.
- 10.4.3 Preenchidas as vagas asseguradas aos estudantes egressos de escolas públicas, serão convocados os estudantes classificados, egressos de escola pública ou não, obedecendo à ordem de classificação e o número total de vagas do curso.
- 10.5 A matrícula é presencial, realizada somente na cidade de Ouro Preto - MG. Havendo vagas não preenchidas, serão feitas novas convocações para matrícula até o 25º dia letivo do primeiro semestre letivo de 2017, estabelecido no calendário acadêmico da UFOP.
- 10.6 As informações sobre as datas, locais, horários e os documentos necessários para a matrícula constarão do respectivo edital de convocação para matrícula, a ser publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > *Música 2017*). Dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o e-mail: matricula@prograd.ufop.br ou pelo telefone (31) 3559-1331.
- 10.7 A UFOP poderá solicitar aos estudantes excedentes, a manifestação de interesse para ocupação das vagas remanescentes. As condições e os procedimentos para a manifestação de interesse pelas vagas não ocupadas serão divulgados em edital específico, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > *Música 2017*).
- 10.8 O estudante convocado para matrícula deverá, obrigatoriamente:
- Preencher o formulário de registro eletrônico e entregá-lo, impresso, no ato da matrícula. O link de acesso ao formulário será disponibilizado junto ao edital de convocação para matrícula.
 - No ato da matrícula, entregar uma fotografia, tamanho 3x4, recente.
 - No ato da matrícula, entregar as cópias autenticadas **ou** apresentar as vias originais e entregar as cópias dos documentos abaixo listados.
 - Certificado e histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente. Em caso de revalidação, é necessário apresentar a cópia do documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação.
 - Documento de Identidade.
 - Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - para o estudante estrangeiro.
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 - Título de Eleitor.
 - Certidão de quitação eleitoral – obtida na página do Tribunal Superior Eleitoral.
 - Certidão de quitação com o Serviço Militar - para o estudante do sexo masculino.
 - Procuração com firma reconhecida em Cartório - no caso de matrícula feita por outra pessoa. Para o estudante menor de 18 anos de idade, a representação por pais ou por responsável legalmente constituído dispensa a procuração.
 - Declaração de participação em Política de Ação Afirmativa da UFOP - exclusivamente para o estudante participante da mesma. O formulário da Declaração é disponibilizado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > *Música 2017*).
 - Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), constando renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, devidamente assinada pelo responsável, no setor de cadastro - exclusivamente para os participantes da Política de Ação Afirmativa da UFOP, relativa à reserva de vagas para estudantes com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Grupo PAA1 ou Grupo PAA4).
- 1) Informações sobre como realizar o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) podem ser acessadas no endereço <http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever/>



- 2) O estudante participante da Política de Ação Afirmativa da UFOP, modalidade de renda bruta familiar mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (Grupo PAA1 ou Grupo PAA4), que não apresentar o documento previsto na alínea “j”, item 10.8, deverá, obrigatoriamente, cumprir os procedimentos previstos em edital específico, que dispõe sobre a apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*. O citado edital é disponibilizado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > *Música 2017*).
- 10.9 O estudante regularmente matriculado no curso de Música – Licenciatura da UFOP que deseje participar deste processo seletivo deverá cancelar sua matrícula antes do período das inscrições.
- 10.10 A Universidade Federal de Ouro Preto poderá realizar sindicância para apurar a veracidade das informações e dos documentos apresentados no processo de matrícula.
- 10.11 A Lei Nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior.
- 10.12 É vedada a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (Art. 2º, §3º do Decreto Nº 5.493, de 18 de julho de 2005).
- 10.13 Perderá o direito à vaga o estudante que não comparecer na data e horário estabelecidos para a matrícula ou não apresentar a documentação a ele pertinente, conforme citado no item 10.8 deste edital.
- 10.14 Perderá o direito à vaga o estudante participante da Política de Ação Afirmativa da UFOP que não atender a todas as exigências do item 3 deste edital, independentemente da classificação obtida.
- 10.15 A Universidade compromete-se, exclusivamente, com as formas de divulgação dos resultados do processo seletivo estabelecidas neste edital, não se responsabilizando pela matrícula do estudante que, comparecendo fora da data e horário, alegue desconhecimento da convocação. Sendo assim, o estudante deverá obter informações nos locais indicados no item 11.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Todas as informações sobre o processo seletivo de estudantes para o curso de Música - Licenciatura, incluindo os resultados, serão disponibilizadas na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > *Música 2017*) ou na Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/PROGRAD), na Pró-Reitoria de Graduação, Centro de Convergência, *Campus* Universitário Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, S/N, Bairro Bauxita, Ouro Preto - MG. Tel.: (31) 3559-1351.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.
- 12.2 Não serão concedidas: vista, cópia, revisão ou correção de provas de aptidão específica.
- 12.3 Qualquer informação falsa ou irregularidade (fraude, quebra de sigilo ou outra) cometida por docente, técnico-administrativo ou discente da Universidade Federal de Ouro Preto ou por outra pessoa relacionada com o processo seletivo, comprovada antes, durante ou após o mesmo, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas.
- 12.4 A UFOP não se compromete a manter serviço médico em funcionamento nos locais de realização das provas. Assim sendo, o estudante que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte.



- 12.5 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a CPS/PROGRAD não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e documentos durante o processo seletivo. Os objetos esquecidos pelos estudantes nos locais de prova, caso forem encontrados pelos aplicadores, poderão ser retirados na Coordenadoria de Processos Seletivos, na Pró-Reitoria de Graduação, Centro de Convergência, *Campus* Universitário Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, S/N, Bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, no prazo de um ano. Decorrido esse prazo, tais objetos serão doados a instituições filantrópicas.
- 12.6 As provas resolvidas da segunda etapa ficarão guardadas na Coordenadoria de Processos Seletivos durante 90 (noventa) dias; após esse período, serão descartadas (picotadas e encaminhadas para reciclagem).
- 12.7 As instruções contidas na folha de rosto dos cadernos de provas constituem normas que passam a integrar o presente edital. Os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Universidade Federal de Ouro Preto serão incorporados a este edital para todos os efeitos.
- 12.8 O início das aulas do 1º semestre letivo de 2017 está previsto para o dia 02 de maio de 2017.
- 12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS) e/ou pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS).

(A) Prof. Marcílio Sousa da Rocha Freitas
Presidente da COPEPS